

Lei nº 163 de 2-4-1958.

Autoriza a Prefeitura a contrair empréstimo a curto prazo para reforma do Ginásio S. Sebastião de Pedralva.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva autorizada a contrair um empréstimo a curto prazo até a importância de Rs 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que será empregado na reforma do prédio do Ginásio São Sebastião de Pedralva; afim de atender as cláusulas do contrato assinado entre a Prefeitura e o

professor José da Costa Faia.

Art.º 2.º - O empréstimo encerrará juros de 1% (um por cento) ao mês, podendo a Prefeitura emitir letras para a realização de empréstimos com particularidades.

Art.º 3.º digo, Parágrafo unico o montante do empréstimo será resgatado até 21 (vinte e um) de janeiro de 1959.

Art.º 3.º - A Prefeitura Municipal se assim lhe convier poderá antecipar os resgates das letras ou amortizá-las.

Art.º 4.º - A Prefeitura Municipal dá como garantia do empréstimo o valor da taxa Rodoviária arrecadada pelo Município.

Art.º 5.º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para pagamento no corrente, digo, para pagamento dos juros respectivos.

Art.º 6.º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Ipedialva, 2, de Abril de 1958.

© Prefeito Municipal,

© Secretario,